DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 10
Suspensão 10
Prazo Recursal 10
Decisão do Prefeito 10
Outros atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.123/2022
de 24 de Janeiro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto, e da outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO OFICINA DO SABER conforme descrição do plano de trabalho, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, que serão repassadas conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao plano de trabalho e que serão depositadas em contas especifica da instituição para o recebimento do recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da Esfera Estadual e Recursos Próprios do Município que constam no Orçamento do Exercício 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0045 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade: 2061 – Subvenção a APAE Projeto Oficina do Saber

Art. 4º - Os recursos para atender ao projeto, serão cobertos com recursos provenientes de repasses da esfera estadual e recursos próprios, podendo ser suplementado quando houver necessidade de adequação no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Janeiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

L E I Nº 2.124/2022
de 24 de Janeiro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto e dá outras providenciais.".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA conforme descrição do plano de trabalho, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de **R$ 62.420,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, que serão repassadas conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao plano de trabalho e que serão depositadas em contas especifica da instituição para o recebimento do recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da Esfera Federal e Municipal constantes no Orçamento do Exercício 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0045 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Atividade: 2060 – Subvenção a APAE Projeto Arte da Convivência

Art. 4º - Os recursos para atender ao projeto, serão cobertos com recursos provenientes de repasses da esfera federal e municipal, podendo ser suplementado quando houver necessidade de adequação no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Janeiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

L E I Nº 2.125/2022
de 24 de Janeiro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto e dá outras providenciais".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60-centro – nesta cidade.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO APAE EDUCADORA E SOCIAL fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, os repasses serão valores mensais conforme cronograma e plano de trabalho apresentado, que serão depositadas em conta especifica da instituição para o recebimento desse recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos próprios do Município consignados no Orçamento do Exercício 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.09 EDUCAÇÃO
Unidade: 02.09.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 – Educação
Subfunção : 367 – Educação Especial
Programa: 000034 – Subvenção Social -APAE
Atividade: 2047 – Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos Apae

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Janeiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.342/2022
de 19 de Janeiro de 2022.

"Regulamentação da Lei Municipal nº 2.109 de 2021 que trata da Regularização Fundiária Urbana".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com o art. 48 da Lei Municipal nº 2.109 de 2021, serve o presente Decreto para regulamentar sua aplicação, conforme detalhamento a seguir.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Regularização Urbana de que trata o art. 18 da Lei Municipal nº 2.109 de 2021, terá sua composição indicada pelo Executivo em decreto específico, a partir da composição definida no referido artigo, a saber:

· 5 (cinco) técnicos e especialistas da cidade que sejam conhecedores do tema, com credenciamento para tal atividade.

· 2 (dois) técnicos do Departamento de Engenharia (ou o que vier a substituir) da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

Parágrafo Único: Os membros que compõe a Câmara Técnica de Regularização Urbana, não serão remunerados, mas considerados como de serviço público relevante.

Art. 3º - O Regulamento Interno da Câmara Técnica de Regularização Urbana será publicado em Decreto específico pelo Executivo Municipal, a partir dos princípios e definições elencadas na Lei Municipal nº 2.109 de 2021, a saber:

a) Reuniões mensais, conforme art. 18 da referida lei.

b) Primeira reunião, após a composição de seus membros, convocada pelo Sr. Prefeito Municipal.

c) Elaboração de pareceres nos processos de Regularização Fundiária, conforme art. 19 da referida lei.

d) Intermediação de possíveis conflitos existentes nos processos de Regularização Fundiária, conforme § 3º do art. 22 da referida lei.

e) Assessoramento direto ao Prefeito Municipal nas aprovações ou não das Regularizações Fundiárias concluídas, conforme § 2º do art. 43 da referida lei.

f) Mapeamento das áreas públicas não utilizadas para liberação do uso na política de desenvolvimento econômico da cidade, conforme caput e § 1º, do art. 44 da referida lei.

g) Análise e indicação dos atendimentos executados pelas concessionárias de água, esgoto, energia e outros em loteamentos implantados, conforme § 2º do art. 46 da referida lei.

Art. 4º - Conforme § 4º do art. 26 da lei 2.109 de 2021, os requisitos para elaboração dos projetos de regularização são:

a) Levantamento Georreferenciado
b) Levantamento Planimétrico
c) Levantamento Planialtimétrico
d) Levantamento Topográfico
e) Laudo Ambiental
f) Projeto Urbanístico
g) Levantamento do perímetro da área a ser regularizada
h) Memorial descritivo relatando:
a. situação atual e situação pretendida
b. Detalhamento dos lotes de uso público
c. Áreas de preservação, se houver
d. Execução de infraestrutura faltante, caso necessite
i) Projetos arquitetônicos
j) ARTs
k) Planilha orçamentária
l) Cronograma de execução de obras, com termo de responsabilidade específico pela execução das obras em prazo determinado.

Art. 5º - As concessionárias de serviços públicos que atuam no município serão oficiadas pelo gabinete do Prefeito Municipal acerca da necessidade de existência da Matrícula do Imóvel e/ou o Cadastro Municipal para que os imóveis/loteamentos sejam atendidos pelos serviços de cada concessionária, conforme art. 46 da Lei Municipal nº 2.109 de 2021.

Art. 6º - As possíveis multas e/ou sanções previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 2.109 de 2021 serão objetos de alterações específicas no Código Tributário Municipal, a partir de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Janeiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

DECRETO Nº 3.343/2022
de 20 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal do Idoso - CMI, a senhora Sheila de Fátima Lara Negretti, como representante da Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em substituição a Elaine Lourdes Corrêa.

Art. 2º - Em razão da substituição do artigo anterior, o Conselho Municipal do Idoso, passa ter a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Carlos Roque Fernandes;
Suplente: Bárbara Caroline de Moraes Costa;

II – Representante da Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: Sheila de Fátima Lara Negretti
Suplente: Leandro Aparecido Leonor

III – Representante da Secretaria de Promoção Social:
Titular: Sônia Rodrigues Carriel
Suplente: Bianca Machado de Albuquerque Fragoso

IV – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação - APAC:
Titular: Ângela Maria Mariano Machado
Suplente: Jair de Oliveira

b) Representante da Associação de Amigos do Bairro do Porto:
Titular: Claudemiro do Amaral
Suplente: Fátima Aparecida de Souza.

c) Representante da NUCATI – Núcleo de Capela do Alto da Nova Idade:
Titular: Ajalírio Soares da Paixão
Suplente: Cleusa Aparecida Wincler de Camargo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Janeiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.344/2022

de 20 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre adequação do valor dos vencimentos da Referência 01 (um) a 08 (oito) da Tabela de Vencimentos, ao valor do Salário Mínimo vigente".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que através da Medida Provisória nº 1.091, de 31 de Dezembro de 2021, o Governo Federal elevou o Salário Mínimo para R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

Considerando que nenhum empregado(a) poderá ser remunerado com valor inferior ao estabelecido pelo governo Federal;

Considerando que as Referências 01(um) a 08 (oito) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, estão com valores inferiores ao do Salário Mínimo estabelecido pela referida medida Provisória;

Considerando finalmente a necessidade de adequação dos valores das citadas referências da Tabela de Vencimentos ao valor do Salário Mínimo atual;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da **Letra "a"** das Referências **01** (um) a **08** (oito) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto ficam adequados ao valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), idêntico ao valor do Salário Mínimo atual.

Parágrafo Único – Os valores das letras seguintes das referidas Referências, que se referem aos adicionais por quinquênio, seguem adequadas às porcentagens estabelecidas pela legislação municipal.

Art. 2º - Em razão das adequações definidas pelo artigo anterior, a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto passa a vigorar na forma do Anexo I que é parte integrando do presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Janeiro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

TABELA DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Atualizada pelo Decreto nº 3.344/2022

FUNÇÕES/CARGOS		REF.	P.	SALÁRIO
EFETIVOS	EM COMISSÃO			
Trabalhador Braçal - Servente de Limpeza Auxiliar de Serviço - Vigia - Gari - Coletor de Lixo		01	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Atendente Monitor de Creche Monitor Coveiro		02	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Inspetor de Alunos - Jardineiro Telefonista Borracheiro - Agente Sanitário		03	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Carpinteiro Atendente de Enfermagem Tratorista		04	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Escriturário - Fiscal Secretário J.S.M. Auxiliar de Enfermagem Técnico de Gesso		05	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Motorista Auxiliar de Contabilidade Visitador Sanitário Vigilante Escolar Auxiliar Setor Pessoal		06	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Mecânico Supervisor Merenda Escolar Cuidador de Idoso (Masc e Feminino)		07	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Almoxarife - Técnico Agrícola Técnico em Enfermagem - Tec. em Edificações Fiscal Tributário/Fiscal Ambiental Técnico em Raio X - Pintor Agente Comunit. Saúde/Agente Control. De Vetores		08	A B C D E	1.212,00 1.308,96 1.413,68 1.526,77 1.648,91
Chefe de Setor Chefe de Tributação Assist. Administrativo	Coord. de Divisão (15)	09	A B C D E	1.322,39 1.428,18 1.542,44 1.665,83 1.799,10
Encarregado Estradas e Vias Públicas Tecnico Segurança do Trabalho		10	A B C D E	1.475,79 1.593,85 1.721,36 1.859,07 2.007,80
Tesoureiro - Contador - Cirurgião Dentista Psicólogo - Fonoaudiólogo Terapeuta Ocupacional - Nutricionista GCM (Masc. e Fem. - Operador de Máquina Eletricista - Pedreiro	Assessor (1)	11	A B C D E	1.652,46 1.784,66 1.927,43 2.081,62 2.248,15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

Enfermeiro Assistente Social	Chefe de Gabinete (01) Assessor de Comunicação (01) Diretores Depto: Adm; RH; Finanças; Tesouraria; Tribut.; Assist. e Des. Social; Seg.Publ.Cid e Ouvidria; Obras e Serv; Agric. e Abast.; Meio Amb.; Esporte e Lazer; Educação; Cult. E Turismo; Saúde = **(01 cada)**	12	A B C D E	2.335,97 2.522,85 2.724,68 2.942,65 3.178,06
Secretário Administrativo		13	A B C D E	2.555,49 2.759,93 2.980,72 3.219,18 3.476,72
Farmacêutico - Médico Veterinário Fisioterapeuta - Engº Civil - Engº Agrônomo Advogado - Arquiteto	Coord. Geral de Educação (1)	14	A B C D E	3.103,08 3.351,33 3.619,43 3.908,99 4.221,71
Médico Clinico Geral Médico Ginecologista/Neurologista/ Pediatra/Ortopodesta/Psiquiatra/Trabalho/ Cardiologista/Dermatologista/Vascular		15	A B C D E	4.672,88 5.046,71 5.450,45 5.886,48 6.357,40
Procurador Juridico	Gerente Geral (01) Procurador Chefe (01)	16	A B C D E	5.658,61 6.111,30 6.600,20 7.128,22 7.698,48
Médido Plantonista		Valor Plantao 12 horas R$ 996,23		

Capela do Alto, 20 de Janeiro de 2022

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Suspensão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 271/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2022

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para diversos departamentos da municipalidade, anteriormente designado para o dia 31/01/2022, restou SUSPENSO para serem promovidas adequações ao objeto do certame. Uma vez concluídas as alterações os prazos serão reabertos com disponibilização do edital retificado

Márcio José Lima – Pregoeiro

.....

Prazo Recursal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de material apostilado - Sistema de ensino para as fases da educação básica dividido em infantil para alunos e professores da rede municipal de Educação, com fornecimento de apostilas, implantação, capacitações de professores, bem como material didático nas áreas de Língua Portuguesa (competência leitora) - e Matemática - (competência matemática) - que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no sistema de avaliação da Educação Básica - (SAEB) - Prova Brasil e Sistema de Avaliações quinzenais impressas com software de diagnóstico de resultados.

A Comissão decidiu INABILITAR a Empresa PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA. Nos termos do artigo 109 Inciso I "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto/SP, 24 de Janeiro de 2021.

Juliana de Fátima Oliveira – Presidente da CPL

.....

Decisão do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 237/2021
TOMADA DE PREÇO n° 018/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de patrocínio ou defesa de causas administrativas de interesse da Prefeitura de Capela do Alto, relacionados aos processos administrativos internos de sua competência, de forma preventiva e atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Recorrente: TELES & MATOS ADVOCACIA

DECISÃO: Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir DAR IMPROVIMENTO, a impugnação ao edital, mantendo-se o EDITAL.

Capela do Alto, 24 de Janeiro de 2022.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal

.....

Outros atos

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

- Contratação de profissional médico graduado em pediatria do comportamento e psiquiatria Infantil, para crianças e adolescentes até 14 anos.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras.@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Neuza.

Capela do Alto, 24 de Janeiro de 2022.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fdf5-e1e5-1a6b-d2a5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 732, ano V, veiculado em 25 de janeiro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 25/01/2022 às 10:42:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001009462255, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/fdf5-e1e5-1a6b-d2a5